



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 032 DE 2021.

Dispõe sobre mudanças nos procedimentos de trabalho da Câmara Municipal de Jaguariúna dentro dos critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19.

AFONSO LOPES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 03 de maio de 2021, todos os funcionários do quadro de servidores desta Câmara Municipal deverão retornar à jornada de trabalho presencial.

§ 1º Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma remota (teletrabalho), os servidores, assessores e parlamentares, que se classificarem como grupo de risco nos termos da Portaria 052/2020

I - gestantes ou lactantes;

II - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

III - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

IV - que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas.

§ 2º Os servidores que se enquadrarem no parágrafo anterior e, desde que já tenham recebidos as doses das vacinas de imunização contra a COVID-19, deverão entrar no sistema de trabalho da Casa.

Art. 2º Manter os trabalhos dos Assessores Parlamentares conforme critério do Vereador e/ou Vereadora.

Art. 3º Fica permitida, mediante autorização, o atendimento de membros do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário, no plenário da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Art. 4º As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas e reuniões de Comissões Permanentes da Câmara Municipal serão realizadas de forma presencial, sendo permitida somente, a participação de 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 5º Não será permitida nas Sessões, Audiências e nas reuniões de Comissões a participação dos Assessores Parlamentares.

Art. 6º Prorrogar, por tempo indeterminado a suspensão do atendimento presencial ao público, condicionando-o à mudança de fase do Plano São Paulo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de abril de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral